

SENADO FEDERAL



14 MAI 15 20 2013

DIRETORIA GERAL DE SERVIÇOS
SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis



Brasília, 14 de maio de 2013.

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalizar adesão ao Programa Interlegis a câmara municipal de:

SENADOR JOSÉ BENTO - MG.

Atenciosamente,

Cláudio Alves Cavalcante
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SENADO 013997/13-0



1013997130

SEPROT/GERAD/SARQ
AUTORIZADOR: 02
ASS: Ktia
MAF



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Nitem



22

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos
ENVIE PELO CORREIO: Programa Interlegis II - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 3311-2556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: Câmara Municipal

Endereço: Praça Daniel de Carvalho, nº 54, Centro.

Cidade: Senador José Bento UF: MG CEP: 37558-000

Telefones: (35) 3426-1330 FAX: (35) 3426-1330

E-mail: cmsjbento@yahoo.com.br

Homepage:

CNPJ: 04.812.732/0001-37

Identificação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: José Teixeira de Araújo

Nome Parlamentar: José Teixeira Partido: PR

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2013 Fim: 31/12/2013

Aniversário (dia/mês/ano): 20/12/1966 Sexo: Masculino

Telefones: (35) 9822-1331 FAX: (35) 3426-1330

E-mail: Teixeira.sjb@gmail.com

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Senador José Bento/MG, 20/02/2013.

Jose Teixeira de Araujo
José Teixeira de Araújo
Presidente da Câmara

SEPROT / DGERAD / SARQ
AUTUADO COM 02
ASS: *Kátia*

SSADM / SINTER
SCCO



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ
BENTO - MG NO PROGRAMA
INTERLEGIS/PROJETO DE
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.**

CONVÊNIO: MG329 INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML



O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS Projeto de Modernização Legislativa - PML, do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO, Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador FLEXA RIBEIRO, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Pça Daniel de Carvalho, nº 54 - Centro - SENADOR JOSÉ BENTO - MG – CEP: 37558-000, CNPJ: 04.812.732/0001-37. Representado por seu Presidente, Vereador **ALEXANDRE FERNANDES**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.



§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;



- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO/PROGRAMA INTERLEGIS, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Senador FLEXA RIBEIRO
 Diretor Nacional do
 PROGRAMA INTERLEGIS

Brasília, 27 de Agosto de 2014

Vereador ALEXANDRE FERNANDES
 Presidente da Câmara Municipal de
 SENADOR JOSÉ BENTO - MG

ELGA MARA TEIXEIRA LOPES
 Diretora executiva do ILB/Interlegis
 Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Joel de Paula Almeida
 Presidente de Controle Interno

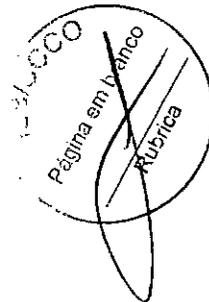
Representante da CASA LEGISLATIVA
 Câmara Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO -
 MG
 (carimbo)

Testemunhas: Silmara Saueri de Souza Barbosa. M-7.125.211.

Darcy e André da Oliveira lotar 20-316-074

Relação de Anexos:

- I – Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos



Handwritten signature



ANEXO I

Plano de Trabalho

Câmara Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO - MG

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO - MG.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO - MG e o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO executor do PROGRAMA INTERLEGIS do SENADO FEDERAL.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO - MG, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

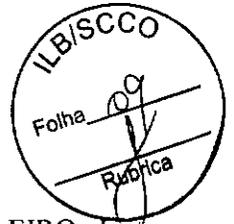
Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO - MG assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO - MG

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



- Aprovar, após negociação com a equipe do INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de SENADOR JOSÉ BENTO - MG poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

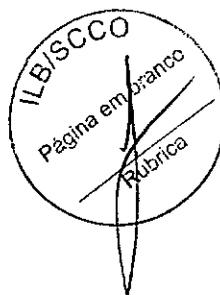
6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

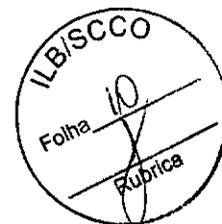
- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO - MG, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



Antonio Karim



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

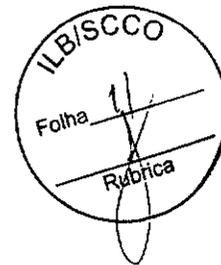
2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.

SENADO FEDERAL
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO
PROGRAMA INTERLEGIS II

##TEX ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 329/2014 – INTERLEC celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Sen Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO - MG. *OBJETO*: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. *MODALIDADE*: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei 8.666/93, bem como suas alterações; *DATA DE ASSINATURA*: 27/08/2014; *VIGÊNCIA*: em conformidade com o artigo 57, incisos da Lei 8.666/93. *SIGNATÁRIOS*: Pelo Senado Federal – I PROGRAMA INTERLEGIS – Exmo. Sr Senador Flexa Ribeiro Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador ALEXANDRE FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO-

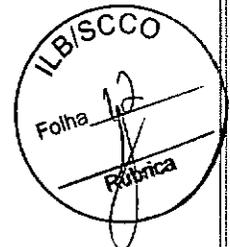


Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/08/2014 11:00:19
Origem: Serviço de Contratos e Convênios
Operador: Anderson Gomes Soares
Ofício: 3157282
Data prevista de publicação: 28/08/2014
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho



As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
7341097	326-MANACAPURU - AM.rtf	d4ac7051fb619399 f5383cda1f9faf90	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 151,85
7341098	327-JOAOQUIM FELÍCIO - MG.rtf	d2d470fb31a060c5 0deb335a2e808de0	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 151,85
7341099	328-JACUÍ - MG.rtf	0f701ec21e144e1d 39b5d242b0f85299	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 151,85
7341100	329 - SENADOR JOSÉ BENTO - MG.rtf	2a11ba9da4c1b2ba ae45e8c3dca237ab	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 151,85
7341101	330-FORMOSA - GO.rtf	887baccf6a9b9447 2689a7e2dee028df	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 151,85
7341102	331-ENGENHO VELHO - RS.rtf	a2b7a275f3981cc9 5c1d4cb0b489a4e4	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 151,85
7341103	332-ÂNGULO - PR.rtf	ae4bb00a24824518 bdafe1e7c9bdc675	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 151,85
7341104	333-ITÁPOLIS - SP.rtf	83ded6e5bc36a3b4 e8a0aa406a6fcbf4	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 151,85
7341105	Rondonópolis - MT.rtf	90f6d6a8f2b3ebd6 61ca18aac0fec0c3	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 151,85
TOTAL DO OFICIO			45,00	R\$ 1.366,65



ILBISCCO
Folha 13

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 112/2014**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 125.460/2013, publicada no D.O.U de 11/06/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para manutenção predial, tais como: pregos, parafusos, porcas, arruelas, buchas de nylon, rodízios metálicos, compensados, laminados de madeira, materiais para pintura, materiais para capotaria, fechaduras, jogos de rachos, lixas, discos de corte, ferramentas manuais, discos de serra, silicone, adesivos estrutural, ceramix, massas plásticas, ferragens para portas, acessórios para chaves, arames, algodão, palha de aço, cera, discos diamantados e fitas para madeira. Novo Edital: 28/08/2014 às 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE MARTINICHEN FILHO
Pregoeiro

(SIDEAC - 27/08/2014) 010001-00001-2014NE000068

**SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES
RETIFICAÇÃO**

No D.O.U. do dia 27/08/2014, Página 144, Seção 3, 2º Termo Aditivo ao Contrato CT20120014, celebrado com a empresa SVL-TS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., onde se lê: "2º Termo Aditivo ao Contrato CT20120014", leia-se: "2º Termo Aditivo ao Contrato CT20120114".

**SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº: AM - 326/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de MANACAPURU - AM. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2014; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Exmo. Sr. Senador Flexa Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador WANDERLEY SOARES BARROSO, Presidente da Câmara Municipal de MANACAPURU - AM.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 327/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de JOAQUIM FELICÍO - MG. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2014; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Exmo. Sr. Senador Flexa Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador ADELSON CARLOS FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de JOAQUIM FELICÍO - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 328/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de JACUI - MG. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2014; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Exmo. Sr. Senador Flexa Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador JOSÉ CARLOS ARANTES, Presidente da Câmara Municipal de JACUI - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 329/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO - MG. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2014; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Exmo. Sr. Senador Flexa Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador ALEXANDRE FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO - MG.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/contato>, pelo código 00032014082800142

ESPÉCIE: Convênio nº: GO - 330/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de FORMOSA - GO. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2014; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Exmo. Sr. Senador Flexa Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador JESULINO GOMES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de FORMOSA - GO.

ESPÉCIE: Convênio nº: RS - 331/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ENGÊNHO VELHO - RS. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2014; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Exmo. Sr. Senador Flexa Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador GLAUCIO LUIZ BERNARDI, Presidente da Câmara Municipal de ENGÊNHO VELHO - RS.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR - 332/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ANGULO - PR. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2014; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Exmo. Sr. Senador Flexa Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador PEDRO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de ANGULO - PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: SP - 333/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ITAPOLIS - SP. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2014; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Exmo. Sr. Senador Flexa Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador CARLOS AUGUSTO BIELLA, Presidente da Câmara Municipal de ITAPOLIS - SP.

ESPÉCIE: Convênio nº: MT - 325/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o ILB/PROGRAMA INTERLEGIS e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de RONDÔNOPOLIS - MT. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2014; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - ILB/PROGRAMA INTERLEGIS - Exmo. Sr. Senador Flexa Ribeiro - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador IBRAHIM ZAHER, Presidente da Câmara Municipal de RONDÔNOPOLIS - MT.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 99/2014

A Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº. 99/2014-Aquisição parcelada de açúcar refinado especial e de adoçante dietético-declarou vencedora a empresa CDV Comercial Ltda. para os itens 1 e 2.

GIOVANNA GABRIELA DO VALE
VASCONCELOS HENSEL

(SIDEAC - 27/08/2014) 040001-00001-2014NE001340

SECRETARIA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento n. 42/2014 celebrado entre o STF e a empresa Sportifiso - Centro de Reabilitação Corporal Ltda - EPP. (Processo 354.826). **Objeto:** Prestação de serviços de atendimento médico aos beneficiários do STF-Med. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Assinatura/Vigência:** 01/08/2014. **Assinar:** Pelo Contratante, Sr. Amarildo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral e a Sra. Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro - Secretária de Gestão do STF-Med; pela Contratada, Sra. Revia Maria Pereira de Lima e Sra. Meire Damando - Representantes Legais.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 45/2014 - UASG 040003

Nº Processo: CNJ-ADM-2014/0195. **Objeto:** Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para veículos em garantia que

compõem a frota do Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital. **Total de Itens Licitados:** 00006. **Edital:** 28/08/2014 de 12h00 às 17h59. **Endereço:** Sem 702/703, Bloco B, Lotes 2, 4 e 6, 3º Andar, Sala 302 Ass Norte - BRASÍLIA - DF. **Entrega das Propostas:** a partir de 28/08/2014 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 10/09/2014 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Informações Gerais:** Edital para consulta e download nos sites www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha.

GETULIO VAZ
Pregoeiro

(SIDEAC - 27/08/2014) 040003-00001-2014NE000098

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Direito TSE nº 62007, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Universidade Federal do Paraná-UFPR. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do termo por mais 12 meses, até 03/08/2015. **ASSINATURA:** 01/08/2014. **ASSINAM:** Leda Marlene Bundeira, Diretora-Geral da Secretaria, e Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e Zaki Akel Sobrinho, Reitor, pela UFPR. **PA** nº 12.765/2007.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Atas de Registro de Preços nºs 34/2014, 35/2014 e 36/2014, firmadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, Pregão 60/2014 e as empresas: J.G da Fonseca Filho Comércio - ME, item 4, Valor R\$ 645,00; Manoel Cassio Souza Guedes - ME, item 3, Valor R\$ 635,00; Palmas Editora Gráfica Ltda., itens 1, 2, Valor R\$ 6.850,00. **OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição de material consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. **VIGÊNCIA:** a partir da publicação e duração de 1 ano. **ASSINATURA:** 27/08/2014. **ASSINAM:** Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e Ademir Pereira de Freitas, José Maria Rodrigues Neres, Francisco Pedro Junivo, Representantes Legais, pelas Contratadas, **PA** nº 6.484/2014.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 86/2014 UASG 070001**

Nº Processo: 161502013. **Objeto:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de até 2.600 (duas mil e seiscentas) impressoras laser multifuncionais, até 800 (oitocentas) impressoras laser monocromáticas e de até 2.000 (duas mil) impressoras matriciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **Total de Itens Licitados:** 00003. **Edital:** 29/08/2014 de 08h00 às 17h59 e de 12h às 17h59. **Endereço:** Pedras Tribunais Superiores, bloco C (Secretaria de Administração) BRASÍLIA - DF. **Entrega das Propostas:** a partir de 29/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 10/09/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ELIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEAC - 27/08/2014) 070001-00001-2014NE000001

AVISO DE PENALIDADE

A Secretaria de Administração do Tribunal Superior Eleitoral comunicou à empresa Eletro Acústica Instrumentos Musicais Ltda., CNPJ nº 10.455.711/0001-04, a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.023,92 (um mil, vinte e três reais e noventa e dois centavos), conforme previsto no item 4, subitem 4.1 (item 3 da Tabela de Infracoção, c/c grau 3 da Tabela de Correspondência) da Cláusula Oitava - Das Sanções Administrativas, do Contrato TSE nº 147/2012, em virtude de inexecução contratual. A contratada poderá apresentar recurso com a documentação probante ou efetuar o depósito do citado valor na Conta única do Tesouro Nacional, por meio da Guia de Recolhimento de União - GRU, disponível nas agências do Banco do Brasil ou no site www.tse.jus.br, com acesso ao link GRU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA
Secretário

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 32/2014**

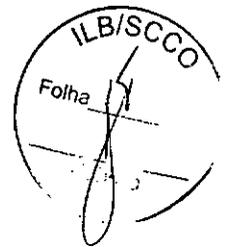
Informo que as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 32/2014 são as seguintes: Grupo 1 Nogueira Nobre; Grupo D2 e 03 Midiapel Ltda.

JOSE ELIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEAC - 27/08/2014) 070001-00001-2014NE000001



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis



00100.058368/2014-42

Ofício Circular nº 01 - 2014/COADFI/ILB

Brasília, 29 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ALEXANDRE FERNADES**
Presidente da Câmara Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO - MG.

Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

Cláudio Alves Cavalcante
Coordenador Administrativo e Financeiro- ILB
Programa Interlegis